LEI MUNICIPAL N° 1.268 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Aumento Geral aos Servidores da Administração Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) e dá Outras Providencias".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Augusto Hart Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Aumento Geral de 16% (dezesseis por cento) aos Servidores da Administração Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentarias vigentes.

Art. 3.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 21 de Fevereiro de 2018.

Augusto Hart Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL